



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

18.188.219/0001-21

PROCESSO 0291/2019 CONCORRENCIA 002/2019

CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL

Outubro/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

18.188.219/0001-21

PROCESSO 0291/2019 CONCORRENCIA 002/2019

SUMÁRIO

1 PREÂMBULO.....	3
2 ANEXOS.....	4
3 DEFINIÇÕES.....	4
4 OBJETO.....	4
5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
6 PRAZO DA CONCESSÃO.....	5
7 EDITAL DE LICITAÇÃO.....	5
8 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	6
9 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.....	6
10 ETAPAS DA CONCORRÊNCIA.....	7
11 ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.....	8
12 DA PROPOSTA FINANCEIRA.....	9
13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
14 PROPOSTA DE PREÇOS.....	13
15 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.....	14
16 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	14
17 DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO.....	16
18 GARANTIA.....	17
19 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.....	17
20 DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO.....	17
21 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DA REVISÃO TARIFÁRIA.....	20
22 DAS PENALIDADES.....	20
23 EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.....	21



SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1 PREÂMBULO

O Município de São Lourenço torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes; da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e alterações vigentes; Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e alterações vigentes; da Lei Municipal nº 1054/88; e das demais normas aplicáveis, em especial às cláusulas e condições fixadas neste Edital, fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo "MENOR VALOR DE TARIFA, COM OUTORGA PRÉ-FIXADA", obedecendo ao disposto na Lei 8987/95, inciso I do artigo 15, para operação do Serviço de Transporte Público Coletivo (STPC) do Município de São Lourenço, nos termos do Projeto Básico – Anexo II e demais condições explícitas contidas neste Edital e em seus Anexos.

Para o julgamento da licitação, será considerado o critério de menor da tarifa de remuneração do serviço público a ser prestado, desde que inferior à tarifa de referência fixada em Edital, com outorga pré-fixada.

Por força do Art. 39, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a presente licitação foi precedida de audiência pública, divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG, e realizada no dia 13 de junho de 2019, conforme documentos que instruem a presente licitação.

A concessão será para prestação Serviço de Transporte Público Coletivo (STPC) do Município de São Lourenço. Para ser admitida a presente Concorrência, na condição de licitante, deverá o interessado protocolar e entregar, os envelopes de **nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e **nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA**, devidamente fechados e lacrados, na data, local e horário abaixo mencionados:

DATA: 05/12/2019

ENTREGA DOS ENVELOPES:

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Lourenço - Praça Duque de Caxias, 61 - 3º piso, Centro - Gerencia de Licitações, compras e Contratos.

HORÁRIO: 9h (nove horas) Credenciamento com entrega dos envelopes.

SESSÃO PÚBLICA:

LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de São Lourenço

Alameda Dr. Gabriel Avair, nº 58 - centro (ao lado do prédio da Prefeitura)

HORÁRIO: 10h (dez horas).



2 ANEXOS

Integram este EDITAL os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelos Obrigatórios;

Anexo II – Projeto Básico – Especificação do Serviço;

Anexo III – Minuta do Contrato de Concessão;

Anexo IV – Ato Justificativo da Concessão.

3 DEFINIÇÕES

São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste Edital, em seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável, conforme apresentado no Anexo II.15 – Caderno de Definições.

4 OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, processada conforme as Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95 e nº 12.587/12 e alterações, selecionar a melhor proposta para a exploração e prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de São Lourenço, mediante concessão, em caráter de exclusividade, de acordo com as disposições legais, bem como dos regulamentos e demais atos sobre o serviço.

A presente Concorrência visa selecionar a empresa que firmará o Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de São Lourenço descritos e detalhados no Anexo II – Projeto Básico.

O objeto da Concessão está detalhado no Anexo II – Projeto Básico – Especificação do Serviço, que faz parte integrante deste Edital.

A Concessionária vencedora do certame deverá iniciar a operação do serviço operando o Serviço Atual, para que, posteriormente, o serviço possa ser ajustado, durante a fase de transição, nos termos do Anexo II – Projeto Básico – Especificação do Serviço.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O julgamento desta licitação será regido pelo critério "**MENOR VALOR DA TARIFA**", obedecendo ao disposto na Lei nº 8.987/95, inciso I do artigo 15, desde que respeitada a Tarifa Máxima fixada em Edital.

5.1.1 - Valor máximo fixado: **R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos)**

5.2 - A Tarifa de Remuneração proposta deverá ser resultante dos preços dos insumos, da frota e respectiva distribuição por faixa etária, dos investimentos e imobilizações, dos coeficientes, taxas e percentuais propostos, além dos demais resultados e méritos, nos termos do Art. 15, III da Lei Federal Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.



6 PRAZO DA CONCESSÃO

6.1 - O prazo da Concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data de início dos serviços, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos por parte do Executivo Municipal caso a Concessionária tenha cumprido as suas obrigações, venha prestando serviços adequados, e enquadra-se em pelo menos um dos requisitos a seguir enumerados.

6.1.1 - O Contrato poderá ser prorrogado, desde que a Concessionária, comprovadamente, incorra em ao menos uma das seguintes hipóteses:

- a) Necessidade fundamentada de amortização de investimentos;
- b) Previsão superveniente para execução de serviços inicialmente não previstos no Edital de Concorrência e no Contrato de Concessão;
- c) Comprovada necessidade de recomposição do equilíbrio econômico- financeiro da Concessionária, mediante justificação.

6.2 - A comprovação quanto à necessidade de prorrogação e o prazo de prorrogação contratual deverão ser determinados em processo administrativo próprio, mediante requerimento fundamentado da Concessionária protocolado com antecedência mínima de 12 (doze) meses do término contratual, conforme item 2.4 do Anexo II.0 – Projeto Básico.

6.3 - O prazo para início da operação do Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de São Lourenço será de até 90 (noventa) dias, contados da entrega da Ordem de Serviço emitida pela Concedente, para permitir que a Concessionária tome as providências necessárias à implantação do sistema, conforme itens 2.3 e 2.5 do Anexo II.0 – Projeto Básico.

6.4 - A Ordem de Serviço, necessária para o início do serviço, será emitida, em data compatível com as imposições deste Edital e da legislação vigente, para que a Concessionária possa iniciar, efetivamente, a operação regular do serviço, no prazo estipulado.

7 EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1 O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Gerencia de Licitações, Compras e Contratos, situada no 3º piso do prédio da Prefeitura, na Praça Duque de Caxias, 61, Centro, São Lourenço/MG, a partir da publicação do Edital, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários compreendidos entre 12:00 às 18:00 horas, mediante pagamento das custas com a reprodução, ou retirada gratuitamente no site do município (www.saolourenco.mg.gov.br).

7.2 As licitantes poderão requerer informações e esclarecimentos de dúvidas sobre a Concorrência à Concedente, através de correspondência escrita, formalmente protocolada junto a Comissão de Licitação, até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço.

7.3 As consultas serão disponibilizadas, à consulente assim como a todos os demais interessados, com as informações e/ou esclarecimentos, até o 2º (segundo) dia que antecede a data fixada para a entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

18.188.219/0001-21

PROCESSO 0291/2019 CONCORRENCIA 002/2019

- 7.4** As respostas farão parte integrante das regras do certame, como se estivessem escritas neste Edital.
- 7.5** Para a apresentação da documentação exigida neste Edital, a licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital.
- 7.6** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 7.7** A licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação, não se responsabilizando a Concedente, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

8 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação que o rege, devendo protocolar o pedido na sede da Prefeitura de São Lourenço, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação devendo a Concedente apreciar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis, conforme §§ 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 8.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Concedente a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação ou que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de continuar participando do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1** A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram, assim como o pleno conhecimento de todas as condições locais para a execução dos serviços.
- 9.2** Poderão participar desta licitação empresas que satisfaçam as condições de capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista estabelecidas neste Edital, em especial as seguintes:
- Ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade que permita a operação de serviços de transporte coletivo de passageiros.
 - Ter experiência na operação de transporte público de passageiros, conforme previsto no item 13.5 (a) deste edital.
- 9.3** Será vedada a participação de empresas nas seguintes condições:
- Consórcio de empresas
 - Estrangeiras ou isoladamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

18.188.219/0001-21

PROCESSO 0291/2019 CONCORRENCIA 002/2019

- c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar, ou contratar com a Administração Municipal;
- d) Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- f) Em liquidação ou dissolução;
- g) Que tiver em controle societário ou sócio(s) comum(ns), independente da participação societária, com outro concorrente desta licitação;
- h) Enquadradas nas disposições contidas no Art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
- i) Quetenhaalgumdirigente,sócio,responsávellegalouresponsáveltécnico, membro de conselhos internos, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta Municipal, bem como membro da Comissão de Licitação;
- j) Constituídas como sociedades cooperativas de qualquer natureza;
- k) Constituídas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- l) Qualificadas como pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.

9.4 O conceito de empresa suspensa do direito de licitar ou impedida abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

9.5 São consideradas inidôneas as empresas que assim o tenham sido declaradas por qualquer Administração das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e as fundações por elas instituídas ou mantidas.

9.6 Serão considerados inabilitados na presente licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar dentro dos envelopes devidamente lacrados, qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados neste ato convocatório.

10 ETAPAS DA CONCORRÊNCIA

10.1 - Esta Concorrência será realizada em quatro etapas, compreendendo:

- a) A primeira etapa destina-se a verificar a regularidade da documentação de habilitação apresentadas pela licitante vencedora da primeira etapa;
- b) A segunda etapa destina-se a avaliar e classificar a melhor Proposta Financeira das Licitantes;
- c) A terceira etapa destina-se a classificação final segundo o critério de julgamento definido neste Edital e homologação do resultado do julgamento;
- d) A quarta etapa destina-se à confirmação do cumprimento, por parte da licitante então declarada vencedora, das exigências formuladas para a celebração do contrato de Concessão, condição para adjudicação do objeto desta Concorrência àquela licitante.



11 ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1** Para ser admitido na presente Concorrência Pública, na condição de licitante, deverá o interessado protocolar e entregar, à Comissão de Licitação, mediante recibo, na Sala da Gerencia de Licitações, Compras e Contratos do Município de São Lourenço, até as 9h (nove horas) do dia designado para a realização da sessão pública, **os envelopes contendo a Documentação de Habilitação - Envelope nº 1 e a Proposta Financeira - Envelope nº 2**, na forma indicada neste Edital.
- 11.2** A documentação deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, sequencialmente numerada, cada volume da documentação deverá ser precedido de um sumário com a indicação dos documentos e páginas correspondentes e finalizados com termo de encerramento indicando o número total de páginas do volume.
- 11.3** Os documentos solicitados devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- a) Só serão autenticadas cópias pelo servidor da Prefeitura até o dia anterior a data marcada para a entrega das propostas. Não será admitida a apresentação de cópia simples para ser autenticada na sessão pública de abertura dos envelopes.
- 11.4** Devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 11.5** Os envelopes devem ser entregues lacrados e conter identificação, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01: DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019 OBJETO: Concessão de Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de São Lourenço PROPONENTE:(razão social, CNPJ e endereço)

INVÓLUCRO N° 02: PROPOSTA FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019 OBJETO: Concessão de Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de São Lourenço PROPONENTE:(razão social, CNPJ e endereço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

18.188.219/0001-21

PROCESSO 0291/2019 CONCORRENCIA 002/2019

- 11.6** Cada concorrente, caso não seja representado por sócio integrante do contrato social da empresa, poderá apresentar, anexa aos envelopes, carta em papel timbrado ou procuração, assinada por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciando-a com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, conforme MODELO II do Anexo I deste Edital.
- 11.7** Não será admitida a remessa de nenhum envelope por via postal.

12 DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 12.1** No Envelope nº 02 - Proposta Financeira, o licitante deverá apresentar sua proposta de preços, representada pelo maior desconto na planilha de apropriação de custos operacionais, conforme modelo constante no MODELO Ido Anexo I deste Edital.
- 12.2** As propostas deverão ser apresentadas em papel com identificação do concorrente, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datadas e assinadas.
- 12.3** Ocorrendo divergência entre valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão os redigidos por extenso.
- 12.4** Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às exigências deste Edital;
 - b) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
 - c) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
 - d) que apresentarem ofertas de pagamento manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;
 - e) que ofereçam vantagens não previstas neste Edital e seus anexos;
 - f) cujo qualquer coeficiente ofertado esteja fora dos limites e parâmetros apresentados no Anexo II.12 – Estudo Econômico Financeiro do Edital, podendo, no entanto, ser igual aos estes limites;
- 12.5** A tarifa de remuneração proposta para o sistema urbano deve considerar o Anexo II.12 – Estudo Econômico Financeiro do presente Edital.
- 12.5.1** - O valor máximo fixado para a tarifa é de **R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos)**
- 12.6** O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogáveis automaticamente, por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática, até a contratação.



13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Para os documentos de habilitação entregues sem data de validade expressamente estipulada será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

13.2 A documentação de **habilitação, a ser apresentada no Envelope nº 01**, compreende:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômico-Financeira, e;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.3 Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivados no registro competente no caso de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, estatuto acompanhado da ata arquivada, comprobatória da eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, arquivo do ato constitutivo no registro competente e eventual indicação de administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Declaração de Desimpedimento conforme MODELO III do Anexo I;
- e) Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital conforme modelo constante MODELO IV do Anexo I;
- f) Declaração de conhecimento da área em que são executados os serviços, conforme modelo constante no MODELO V do Anexo I.

13.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN - através de Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 02/05/2007 e alterações.
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), extensivo à sede e às filiais, quando for o caso.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal, se for o caso, onde o licitante tiver sede.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde o licitante for sediado.
- g) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

18.188.219/0001-21

PROCESSO 0291/2019 CONCORRENCIA 002/2019

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e regulamentada pela Resolução Administrativa N° 1470/2011 do TST, alterada pelo Ato TST.GP nº 772/2011 e Ato TST.GP nº 1/2012.

13.5 Relativos à Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando experiência de execução de serviço público de transporte coletivo de passageiros em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, com, no mínimo, 08 (oito) veículos em operação por dia, equivalente a 50% da frota especificada no Projeto Básico (Anexo II), além de constar que o serviço que a licitante prestou, ou está prestando apresenta qualidade satisfatória. O prazo compatível aqui referido deve ser entendido apenas como a necessidade de concomitância do período da operação dos serviços do mínimo de 08 (oito) veículos quando a operação for comprovada por mais de um atestado.
- b) Comprovação de que o concorrente tem no seu objeto ou objetivo social atividade que permita a operação de serviços de transporte coletivo de passageiros.
- c) Compromisso formal, conforme MODELO VI do Anexo I, de que para o início dos serviços objeto desta concorrência, conforme previsto conforme nos itens 3.4.2 e 3.4.3 do Anexo II.0 – Projeto Básico, terá disponível garagem com instalações e equipamentos de acordo com as especificações mínimas dadas no Município de São Lourenço, Anexo II.6, para início da efetiva prestação do serviço.
- d) Compromisso formal, conforme MODELO VII, de disponibilidade de recursos humanos e materiais, para início dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ordem de serviço antes do início da operação, conforme previsto conforme item 2.3 do Anexo II.0 – Projeto Básico.
- e) Compromisso formal, conforme MODELO VIII, de manter durante a vigência do contrato administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária formulada em separado, de modo a abranger, tão somente, o objeto desta licitação, e de acordo com instruções a serem fixadas pelo Poder Concedente.
- f) Compromisso formal, conforme MODELO IX, de disponibilização da frota, em número suficiente para atender à demanda máxima de passageiros das linhas do sistema, mais a frota reserva, cuja quantidade deverá ser, de no máximo 30% e no mínimo de 10% (dez por cento) da frota operacional, considerando as especificações do item 3.3.4 do Anexo II - Projeto Básico e do Anexo II.5 – Especificação da Frota, para início dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ordem de serviço antes do início da operação, conforme previsto conforme item 2.3 do Anexo II.0 – Projeto Básico.
- g) Apresentação do Plano Anual de Renovação da Frota a ser realizado pela Licitante, durante a Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de São Lourenço, no formato apresentado pelo item 1.4 do Anexo II.12 – Estudo Econômico Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

18.188.219/0001-21

PROCESSO 0291/2019 CONCORRENCIA 002/2019

- h) Compromisso formal do atendimento das recomendações e obrigações relativas ao item 8 do Anexo II - Projeto Básico.

13.6 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Demonstrações financeiras na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações. Para as sociedades acionárias, obrigatoriamente aquelas demonstrações publicadas na forma da Lei. Para as sociedades limitadas, por documento firmado pelos representantes legais e por profissional habilitado.
- b) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente, salvo no caso de empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais, a comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal e o Termo de Autenticação do livro digital, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante. Tratando-se de CONSÓRCIO a exigência deverá ser atendida, individualmente, por cada uma de suas consorciadas.
- d) Comprovação de que a concorrente tem capital social integralizado até a data da entrega da documentação em 10% (dez) por cento do valor da outorga.: R\$ 502.112,95 (quinhentos e dois mil, cento e doze reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 0,8% do total estimado com contrato.
- e) Demonstração de que dispõe dos índices contábeis mínimos previstos nos incisos I e II abaixo discriminado, atendido o parâmetro nele indicado.

I – Índice de Liquidez Corrente, igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero), apurado no balanço e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Sendo:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

II – Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou inferior a 0,8 (zero vírgula oito), apurado no balanço e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IEG = (PC + ELP) / AT$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

18.188.219/0001-21

PROCESSO 0291/2019 CONCORRENCIA 002/2019

Sendo:

IEG = Índice de Endividamento Geral;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

AT = Ativo Total

- No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social.
- Os Índices contábeis serão calculados sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.
- As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico- financeira.
- Não serão admitidos balanços provisórios ou balancetes.

13.7 Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme MODELO X do Anexo I.

14 PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. No Envelope nº 02 a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, representada pelo maior desconto na planilha de apropriação de custos operacionais, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

14.1.1. *O licitante deverá, sob pena de desclassificação da proposta, apresentar COMPOSIÇÃO DE CUSTOS dos serviços, nos moldes do Anexo II.12 do Estudo Econômico Financeiro, do Projeto Básico.*

14.1.2 - O valor da tarifa não poderá ser superior a R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos)

14.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel com identificação do concorrente, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datadas e assinadas.

14.3. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão os redigidos por extenso.

14.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências deste edital;
- b) Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- d) Que apresentarem ofertas de pagamento manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;
- e) Que ofereçam vantagens não previstas neste edital e seus anexos;
- f) Cujo coeficiente ofertado esteja fora dos limites e parâmetros apresentados no Anexo II.12 – Estudo Econômico Financeiro do edital, podendo, no entanto, ser igual aos estes limites;



15 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

15.1. Os interessados em participar deste certame poderão, a critério próprio, realizar VISITA TÉCNICA para conhecimento dos locais, rotas, itinerários do transporte coletivo e obter outras informações que entenderem pertinentes. A visita poderá ser realizada a partir da publicação do resumo deste edital até 5 (cinco) dias anteriores à data determinada para realização da sessão pública inaugural, mediante solicitação de agendamento através do e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br. O agendamento preliminar é fundamental para que a Comissão de Licitação disponibilize profissional para acompanhamento. NÃO SERÃO REALIZADAS VISITAS TÉCNICAS COLETIVAS, BEM COMO NÃO SERÃO REALIZADAS VISITAS TÉCNICAS FORA DO PERÍODO DETERMINADO NESTE EDITAL.

OBS: As empresas que OPTAREM por não realizar visita técnica, não poderão arguir este fato em benefício próprio, argumentação recursal, etc.

16 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

16.1 A sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação será realizada às **10:00 horas** na Câmara Municipal de São Lourenço/MG, situada na Al. Dr. Gabriel Avair, 58, (em frente a Prefeitura Municipal) no dia 03 de dezembro de 2019.

16.2 - Os envelopes "Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até as **09:00 horas** na Prefeitura Municipal de São Lourenço - Praça Duque de Caxias, 61 - 3º piso, Centro - Gerencia de Licitações, compras e Contratos.

16.3 - Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

16.4 - O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo (registro comercial, contrato social, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício.

16.5 - Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

16.6 - A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado anteriormente, ficarão retidas para autuação no Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

18.188.219/0001-21

PROCESSO 0291/2019 CONCORRENCIA 002/2019

16.7 - Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma apresentada acima, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados, é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas Prefeitura Municipal de São Lourenço presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

16.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

16.9 - Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

16.10 - Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo II, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

16.11 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

16.12 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

16.13 - Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

16.14 - Havendo a interposição de recurso inerente à fase de julgamento da documentação aguardar-se-á os prazos para as razões e contrarrazões, na forma legal, ou mesmo tenha havido desistência formal de sua apresentação.

16.15 - Concluído o julgamento final sobre a documentação de habilitação das licitantes, sendo esta na mesma sessão, os envelopes Proposta de Preços poderão ser abertos em seguida, conforme preceito contido no inciso III, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

16.16 - Caso os envelopes das propostas não sejam abertos na mesma sessão pública, será marcada outra data, após transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

16.17 - Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, conforme já orientado anteriormente. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.



16.18 - Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

17 DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO

17.1 A execução do serviço compreenderá:

- a) Operação, de acordo com as Ordens de Serviço de Operação (OSO) expedidas pelo Órgão Gestor do Município de São Lourenço, onde constarão os dados operacionais relativos a itinerários, frota, horário, tempo de viagem, extensão ida e volta, e outros;
- b) Por interesse público, observado o dever da Concedente em garantir a prestação do serviço adequado, o Município de São Lourenço, poderá efetuar alterações nas OSO no decorrer do prazo contratual;
- c) A Concessionária estará comprometida com a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, cortesia, atualidade e aperfeiçoamento do sistema, sujeitando-se às modificações qualitativas e quantitativas com o objetivo de ampliar ou reduzir a capacidade e especificação do serviço que lhe for adjudicado, nos termos da legislação vigente. A Concessionária deverá cumprir também os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade, desempenho e produtividade constantes deste Edital, do contrato e seus Anexos, do regulamento dos serviços e demais compromissos assumidos pelo CONCORRENTE em sua proposta;
- d) Cobrança, dos usuários do serviço, das tarifas oficiais fixadas pelo Executivo Municipal, através da recepção e verificação dos meios de pagamentos legalmente válidos, seja em espécie, na forma de vales transporte, passes, bilhetes e semelhantes, como contraprestação desse serviço, quando e conforme determinados pelo Poder Concedente;
- e) O valor inicial das tarifas a serem cobradas dos usuários pelos serviços especificados neste Edital será o constante no Anexo I deste Edital e será revisto sempre que, de acordo com a Planilha de Apropriação de Custos Operacionais (presente no Anexo II.12), se apurar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão (conforme item 4.6 do Anexo II.0);
- f) Manutenção, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos veículos integrantes da frota que compõe o objeto da concessão, bem como de equipamentos embarcados destinados ao recebimento e verificação dos meios de pagamento da tarifa e à apuração dos dados operacionais.

18 GARANTIA

18.1. A apresentação da garantia é condição de admissibilidade nesta licitação. A licitante que deixar de apresentar será declarada INABILITADA pela Comissão de Licitação.



19 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. Eventuais impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao presente edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de São Lourenço, horário de expediente, ou encaminhados através de e-mail: contratos@saolourenco.mg.gov.br

19.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, nos termos do art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

19.2.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao recebimento dos envelopes de habilitação, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

19.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do procedimento licitatório.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

20.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de São Lourenço - MG, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da intimação. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital, às quais a contratada está subordinada, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente edital para todos os efeitos legais e convencionais.

20.2. Atendidas as exigências legais, o Município de São Lourenço emitirá a Ordem de Serviço e receberá a primeira das 15 (quinze) parcelas da outorga.

20.3. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo determinado neste edital, decairá do direito à contratação e incorrerá nas sanções determinadas neste edital, nas normas legais indicadas, sem prejuízo a indenização por perdas e danos.

20.4. Na hipótese de o adjudicatário decair do direito à contratação, a Comissão de Licitação convidará o próximo colocado na ordem de classificação do processo licitatório, para assumir as obrigações, nas mesmas condições que o primeiro colocado, e sucessivamente até o exaurimento das licitantes.

20.5. O contrato originário desta licitação terá como GESTOR DO CONTRATO o **Gerente de Transito e Transportes Públicos, cargo ocupado pelo Sr. Julio Chaves de Mello Barbosa e Silva.**

20.6. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pelo Município Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico profissional, que não poderão ser subcontratadas.

20.7. A contratação terá vigência prevista para 15 (quinze) anos.

20.8. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se, precipuamente:

- a) Prestar serviço adequado na forma prevista em lei e nas normas técnicas aplicáveis, observando nesta prestação as condições de regularidade, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas;
- b) Manter em dia o itinerário e o registro dos bens utilizados na prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

18.188.219/0001-21

PROCESSO 0291/2019 CONCORRENCIA 002/2019

- c) Prestar contas da gestão do serviço ao **Gerente de Transito e Transportes Públicos, cargo ocupado pelo Sr. Julio Chaves de Mello Barbosa e Silva**, nos termos das normas regulamentares, e aos usuários nos termos definidos no presente Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos veículos, equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- f) Submeter os veículos à vistoria periódica conforme a legislação em vigor;
- g) Manter, durante o prazo de vigência do presente contrato, qualificação compatível com o exercício da prestação do serviço e pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho;
- h) Observar as normas relativas às características dos veículos;
- i) Efetuar a substituição dos veículos quando atingirem o tempo limite de vida útil, conforme determinado neste edital e anexos;
- j) Não vender os veículos cadastrados, sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de São Lourenço;
- k) Comunicar à Prefeitura Municipal de São Lourenço a ocorrência de perda, acidente, roubo ou furto do veículo cadastrado;
- l) Providenciar a apresentação de novo veículo nos casos do item anterior, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da ocorrência do fato;
- m) Cobrar o preço da passagem de acordo com o valor de tarifa fixado ou o posteriormente determinado pelo Poder Concedente;
- n) Manter apólice de seguro, de responsabilidade civil referentes a danos materiais e pessoais, de terceiros e de acidentes pessoais dos passageiros, para cada um dos veículos afetados ao serviço;
- o) Recolher, no prazo estabelecido, os valores pertinentes a outorgam, taxas de fiscalização e de vistoria, e de outros que venham a ser estabelecidos;
- p) Assegurar a gratuidade na utilização do serviço de transporte coletivo, na forma dos artigos 208, inciso VII, 230, § 2º da Constituição Federal e demais legislação em vigor, inclusive municipais;
- q) Assegurar a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, nos termos dos artigos 227, § 2º e 244 da Constituição Federal e das demais legislações em vigor, inclusive municipais;
- r) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- s) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- t) Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.
- u) Iniciar a execução do serviço na data da entrega da **Ordem de Serviço**, salvo a comprovação de força maior ou caso fortuito, quando o mesmo poderá ser prorrogado, por ato da Prefeitura Municipal de São Lourenço.
- v) Cumprir todas as determinações do edital, projeto básico e seus respectivos anexos.
- w) Sujeitar-se a plena e irrestrita fiscalização do serviço por parte dos agentes de trânsito da Prefeitura Municipal de São Lourenço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

18.188.219/0001-21

PROCESSO 0291/2019 CONCORRENCIA 002/2019

- x) Manter apólice de seguro total, de responsabilidade civil referente a danos materiais e pessoais, de terceiros e de acidentes pessoais dos passageiros para cada um dos veículos afetados ao serviço.

20.8.1 É vedada qualquer alteração societária da empresa CONCESSIONÁRIA, que afete, direta ou indiretamente, a prestação do serviço, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de São Lourenço, condicionada esta ao preenchimento de todas as condições do Edital de Licitação, sobretudo quando da transferência do controle societário.

20.8.2. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela CONCESSIONÁRIA serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o outorgante.

20.8.3 A CONCESSIONÁRIA deverá, como condição para o início da execução do contrato, apresentar documentação, por instrumento público, que comprove ter propriedade ou posse legítima de imóvel ou documentação, devidamente registrada, se particular, em cartório de títulos e documentos, que comprove possuir contrato, vigente, de aluguel ou de arrendamento de área para guarda, manutenção da frota e administração dos serviços a serem prestados.

20.9. O **MUNICÍPIO** na vigência do contrato de concessão obriga-se a:

- a) Regularizar o serviço concedido e fiscalizar, permanentemente, a sua prestação;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e as previstas no presente contrato;
- c) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Extinguir a Concessão nos casos previstos neste contrato e na legislação vigente;
- e) Homologar reajustes e proceder a revisão das tarifas na forma da Lei, das normas pertinentes e do contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato de concessão;
- g) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- h) Estimular o aumento da qualidade, da produtividade, da preservação do meio ambiente e a conservação dos bens e equipamentos utilizados no serviço;
- i) Assegurar o princípio da opção do usuário mediante o estímulo à livre concorrência e à variedade de combinações de preços, qualidade e quantidade de serviços.
- j) Garantir a plena execução da concessão;
- k) Ter acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos, econômicos e financeiros da empresa Concessionária;
- l) Fiscalizar o treinamento e a reciclagem dos entes envolvidos na operação, objetivando a segurança dos usuários, bem como a melhor prestação do serviço;
- m) Receber da Concessionária, sempre que solicitada, a comprovação de quitação dos encargos previdenciários da mão de obra alocada à execução dos serviços concedidos.

20.10. Fica conferido ao **Gerente de Trânsito e Transportes Públicos, cargo ocupado pelo Sr. Julio Chaves de Mello Barbosa e Silva** os poderes de fiscalização, regularização e organização do Transporte Coletivo de



São Lourenço/MG.

21 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DA REVISÃO TARIFÁRIA

20.1. A tarifa do serviço objeto desta licitação será revista por ocasião do reajuste geral anual de tarifas do sistema municipal e observará o disposto na Lei Municipal nº 1.058/88 e posteriores alterações, observando-se ainda os aspectos técnico-financeiros descritos no item 4.6 do Anexo II do presente edital.

20.2. O Município de São Lourenço, por ocasião do reajuste de preços, observará a mesma proporcionalidade descrita na análise financeira, Anexo II.12 do Projeto Básico, parte integrante deste edital. O reajuste contemplará a atualização dos custos unitários, considerando os 12 (doze) meses anteriores, de modo a que seja mantido o equilíbrio contratual, sem que haja aumento efetivo aos usuários do serviço público de transporte urbano.

22 DAS PENALIDADES

22.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo observado na fixação das multas o disposto nas normas disciplinares na forma da legislação vigente.

22.2. A aplicação das sanções estabelecidas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após decurso do prazo consignado.

22.3. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de São Lourenço, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.4. A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente às demais.

22.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.6. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

22.7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre valor estimado proporcional aos dias em que se der a mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do



contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

22.8. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

23 EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

23.1. Extingue-se a Concessão por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação;
- f) Falência, incorporação, fusão ou cisão com versão total do patrimônio da empresa Concessionária ou qualquer outra causa de extinção;
- g) No caso de subcontratação NÃO AUTORIZADA e transferência da prestação dos serviços licitados, a qualquer título.

23.2. Incorre em pena de caducidade a CONCESSIONÁRIA que descumprir cláusulas contratuais, disposições legais ou regulamentares concernentes à prestação do serviço, em especial:

- a) Paralisar o serviço, total ou parcialmente, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) Executar menos da metade do número das frequências mínimas durante o período de 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- c) Não cumprir, nos devidos prazos, as penalidades impostas por infrações;
- d) Não atender intimação para regularizar a prestação do serviço;
- e) Apresentar elevado índice de acidentes, aos quais a CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos hajam dado causa;
- f) Prestar serviço de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- g) Reduzir a frota ou a frequência abaixo do mínimo necessário à prestação regular do serviço;
- h) Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- i) Nos casos previstos como de “cassação” constantes de leis ou do Regulamento da Prefeitura Municipal de São Lourenço;

23.3. A declaração de caducidade deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado à mesma o direito de ampla defesa.

23.4. Não será extinta a Concessão, antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA os descumprimentos referidos nesta cláusula, dando-lhe um prazo de 15 (quinze) dias para corrigir as falhas e transgressões que lhe forem imputadas, findo o qual, não tendo sido sanadas completamente as irregularidades, poderá, à critério do Poder Concedente, ser efetuada nova, idêntica e única comunicação, concedendo o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

18.188.219/0001-21

PROCESSO 0291/2019 CONCORRENCIA 002/2019

prazo para o enquadramento da CONCESSIONÁRIA nos termos deste contrato de concessão.

23.5. Comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por ato do Prefeito Municipal;

23.6. Declarada a caducidade não resultará para o Município qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

23.7. A declaração da caducidade impedirá a CONCESSIONÁRIA de, durante o prazo de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, a ser fixado em cada caso, habilitar-se a nova concessão.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A Prefeitura Municipal de São Lourenço poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba as licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

24.2 Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas aos licitantes a partir das decisões recorríveis.

24.3 Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos, de fazer reclamações, assinar as atas e interpor recursos, os representantes das licitantes, devidamente constituídos, além dos membros da Comissão de Licitações.

24.4 A Comissão de Licitações poderá a qualquer tempo promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedado juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno.

24.5 O presente edital foi previamente revisado pela Advocacia Geral do Município, constante de parecer anexado no processo.

24.6 Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste edital, serão resolvidos pelos membros da Comissão de Licitações.

24.7 As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, de 12h às 18h, diretamente na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, no 3º piso do prédio da Prefeitura - Praça Duque de Caxias, nº61, ou pelo telefone (35) 3339.2744 ou 3339.2781.

24.8 - Este edital estará disponível no site: www.saolourenco.mg.gov.br

24.9 - Os pedidos de esclarecimentos, os recursos de impugnação, as razões e contrarrazões de recursos poderão ser enviados pelo e-mail: contratos@saolourenco.mg.gov.br ou protocolizados diretamente na Gerências de Licitações, Compras e Contratos: contratos@saolourenco.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de outubro de 2019.

Adalberto da Silva Nogueira
Presidente da CPL